



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por ANTONIO JUAREZ DE JESUS FALAVINHA LTDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A empresa **ANTONIO JUAREZ DE JESUS FALAVINHA LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 144.868,00.

II. ANÁLISE

A empresa apresenta divergência requerendo a majoração de seu crédito informando que, quando da publicação do Edital, foi incluído crédito em seu favor no montante de R\$ 14.458,94, sendo que a Recuperanda possui débitos em aberto desde janeiro de 2019 totalizando R\$ 144.868,00.

Quando da apresentação da divergência, anexou cópia de notas fiscais emitidas em 2020 e 2021 contra a Recuperanda e uma relação dos valores que estão em aberto.

Em contato com o setor financeiro da Recuperanda, foi informado que o valor anteriormente indicado no Edital e pendente de pagamento é em favor da Empresa FALAVINHA CONTABILIDADE (CNPJ 12.332.861/0001-56) no montante de R\$ 14.458,94 – devendo, assim, ser mantido o referido valor.

Não obstante, há em aberto outros valores em favor da Empresa ANTONIO JUAREZ DE JESUS FALAVINHA LTDA (CNPJ 28.913.706/0001-63), correspondendo a importância de R\$ 108.482,50 – os quais devem ser incluídos no QGC.

Desta forma, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido de divergência para **(i)** inclusão do valor (R\$ 108.482,50) em favor da Empresa ANTONIO JUAREZ DE JESUS FALAVINHA LTDA (CNPJ 28.913.706/0001-63) e **(ii)** mantenho os valores indicados anteriormente (R\$ 14.458,94) em favor da Empresa FALAVINHA CONTABILIDADE (CNPJ 12.332.861/0001-56).



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249